



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 919/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 330/2014

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Eduardo Tuma, Antonio Donato, Netinho de Paula e Salomão Pereira, visa criar o Programa "Transporte Acessível", com o objetivo de incentivar e facilitar a utilização do transporte público coletivo por deficientes auditivos e visuais.

De acordo com a propositura, as empresas permissionárias e concessionárias, exploradoras do Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Paulo, ficarão obrigadas a instalar em seus ônibus - no prazo de um ano após a aprovação da projeto como lei - mecanismos de anúncio: sonoro, e em vídeo e imagem com linguagem em libras; para atender, respectivamente, deficientes visuais e auditivos. Os referidos mecanismos indicariam o próximo ponto de parada; o nome e o número da linha; e o itinerário seguinte.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para adequar a terminologia, passando a utilizar a expressão "pessoa com deficiência", bem como retirar o prazo de implantação previsto no texto do projeto de lei, uma vez que a Lei Federal 13.146, de 06/07/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), estabelece prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03/07/2017.

Jair Tatto - Presidente

Isac Felix - Relator(a)

Atílio Francisco

Ota

Rodrigo Goulart

Soninha Francine

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/07/2017, p. 109

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.